PROCESSO : **TC 200230/2016**
ORIGEM : **Prefeitura Municipal de Ilha das Flores**
ASSUNTO : **RELATÓRIO DE INSPEÇÃO**
INTERESSADO : **Christiano Rogério Rego Cavalcante**
ÁREA OFICIANTE : **3ª Coordenadoria de Controle e Inspeção**
PROCURADOR : **João Augusto dos Bandeira de Mello - PARECER Nº 1119/2024**
RELATOR : **Cons. Ulices de Andrade Filho**

DECISÃO TC Nº 42.191 PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES. REGULARIDADE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe: Flávio Conceição de Oliveira Neto – Presidente, Ulices de Andrade Filho – Relator e Maria Angélica Guimarães Marinho, com a presença do Procurador de Contas, Bricio Luis da Anuciação Melo, em Sessão da Primeira Câmara, realizada no dia 09 de dezembro de 2025, por unanimidade de votos, pela **REGULARIDADE** do Relatório de Inspeção realizada na Infraestrutura de 2 (duas) UBS - Unidade Básica de Saúde: Gilda Pereira de Sá (Pov. Bolívar) e Unidade de Saúde do Pov. Serrão, no município de Ilha das Flores de responsabilidade do Sr. **Christiano Rogério Rego Cavalcante, com o consequente ARQUIVAMENTO** do feito**.**

SALA DAS SESSÕES DO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, Aracaju, em **16 de dezembro de 2025.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 15/12/2025 12:02:34
Arquivo assinado digitalmente por ULISSES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 15/12/2025 12:07:20
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 15/12/2025 22:49:03

Processo TC- 200230/2016 **DECISÃO Nº 42.191 PRIMEIRA CÂMARA**

Conselheiro ULICES DE ANDRADE FILHO

Relator

Conselheiro FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Fui Presente:

JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELO

Procurador do Ministério Público Especial de Contas

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 15/12/2025 12:02:34
Arquivo assinado digitalmente por ULISSES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 15/12/2025 12:07:20
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 15/12/2025 22:49:03

RELATÓRIO

O processo em análise trata de inspeção realizada na infraestrutura de duas Unidades Básicas de Saúde — a UBS "Gilda Pereira de Sá" (Povoado Bolívar) e a UBS do Povoado Serrão, no município de Ilha das Flores. A ação foi conduzida pela Coordenadoria de Engenharia, que selecionou 30% das UBS do estado de Sergipe com o propósito de verificar suas instalações e condições de infraestrutura, sendo autorizada em sessão plenária em 22 de setembro de 2016 (págs. 03 a 74).

A Coordenadoria de Engenharia, através do Relatório n° 36/2023 (pág. 105) constatou a necessidade de intervenções referentes à: Pintura (áreas externas e consultórios) na Unidade de Saúde do Pov. Serrão e Inexistência de extintores de incêndio na UBS Gilda Pereira de Sá - pov. Bolivar.

O Coordenador de Engenharia, através de despacho (pág.62), sugeriu a Citação do gestor municipal para resolver os problemas detectados ou, alternativamente, a propositura de um Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) com posterior verificação da adoção das medidas.

O Conselheiro Relator entendeu que as intervenções identificadas não se enquadravam para TAG conforme o art. 122 do Regimento Interno e recomendou diligência junto à municipalidade para que o gestor informe se já realizou as intervenções. O Ministério Público de Contas, em seu parecer, opinou pela autuação como relatório de inspeção e pela abertura de TAG caso as irregularidades persistissem.

Foi aberto o processo como Relatório de Inspeção e dada oportunidade de manifestação ao interessado, que respondeu positivamente. Posteriormente, a Coordenadoria de Engenharia, por meio de Informação Técnica, sugeriu o arquivamento do procedimento, pois nova inspeção constatou que as pendências foram sanadas, tornando desnecessária a formalização do TAG.

Levado os autos ao Ministério Público, em Parecer nº 1119/2024 (págs. 111 a 114), o douto Procurador, opinou pela **REGULARIDADE** do Relatório de Inspeção nº 16/2017, realizada na Infraestrutura de 2 (duas) UBS - Unidade Básica de Saúde: Gilda Pereira de Sá (Pov. Bolívar) e Unidade de Saúde do Pov. Serrão, no município de Ilha das Flores, deflagradas pela Coordenadoria de Engenharia, a qual procedeu a seleção de 30%

Arquivo assinado digitalmente por FLAVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 15/12/2025 12:02:34
Arquivo assinado digitalmente por ULISSES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 15/12/2025 12:07:20
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 15/12/2025 22:49:03

das unidades básicas de saúde (UBS) localizadas no Estado de Sergipe, com a finalidade de verificar suas infraestruturas e instalações (págs. 03 a 74), autorizadas na Sessão Plenária do dia 22 de setembro de 2016 e pelo **ARQUIVAMENTO** do feito, na forma regimental.

Após, os autos vieram-me conclusos para o julgamento.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído e teve a tramitação regular, obedecendo-se para tanto, a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que o processo em análise decorre de inspeção realizada na infraestrutura de duas Unidades Básicas de Saúde — a UBS "Gilda Pereira de Sá" (Povoado Bolívar) e a UBS do Povoado Serrão, no município de Ilha das Flores;

CONSIDERANDO que nova inspeção constatou que as pendências foram sanadas;

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos e as informações da equipe técnica desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo;

CONSIDERANDO a análise e pronunciamento da CCI oficiante;

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público;

CONSIDERANDO o relatório e voto do Conselheiro Relator;

CONSIDERANDO o que mais consta dos autos.

Ante toda a fundamentação apresentada que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita, **voto** pela **REGULARIDADE** do Relatório de Inspeção nº 16/2017, realizada na Infraestrutura de 2 (duas) UBS - Unidade Básica de Saúde no município de Ilha das Flores, com a finalidade de verificar suas infraestruturas e

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 15/12/2025 12:02:34
Arquivo assinado digitalmente por ULISSES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 15/12/2025 12:07:20
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 15/12/2025 22:49:03

instalações, autorizadas na Sessão Plenária do dia 22 de setembro de 2016, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do feito, na forma regimental.

É como voto

Conselheiro ULICES DE ANDRADE FILHO

Relator

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 15/12/2025 12:02:34
Arquivo assinado digitalmente por ULISSES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 15/12/2025 12:07:20
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 15/12/2025 22:49:03